

Ofício 232/2020 – SISEJUFE/RJ

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 2020.

À Exma. Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, Desembargadora Dra. Mery Bucker Caminha

Coordenadora da Comissão Especial de Apoio à Retomada Gradual das Atividades no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - TRT1

Assunto: Ato 14/2020.

Exma. Desembargadora,

Considerando a publicação do Ato 14/2020;

Considerando o início da Etapa 1 no dia 16/11/2020;

Considerando o disposto no Artigo 3º do referido ato acerca das premissas essenciais para o retorno gradual ao trabalho;

Considerando o disposto no Artigo 12 §3º;

Considerando o deslocamento dos servidores aos seus locais de trabalho;

Considerando a necessidade de um ambiente devidamente ventilado e climatizado para a realização do trabalho pelos servidores;IOCRUZ

O Sindicato dos Servidores das Justiças Federais no Estado do Rio de Janeiro – SISEJUFE, entidade sindical inscrita no CNPJ sob o nº 35.792.035/001-95, com sede na Avenida Presidente Vargas n.º 509, 11º andar, Centro, na cidade do Rio de Janeiro, RJ, CEP 20.071-003, aponta:

- a) Diante do estabelecimento de um limite máximo de servidores que podem retornar ao trabalho presencial e da necessidade de se evitar ao máximo a exposição em aglomerações reitera-se a solicitação da liberação do estacionamento nos fóruns do Tribunal para os servidores a fim de estimular que venham por meios próprios para o Tribunal, evitando o transporte público.

- b) Diante da redação do art. 12, §3º, infelizmente verifica-se que alguns gestores não estão observando a faculdade de se levar em conta a situação pessoal dos servidores no sentido de se preservá-los, considerando o rodízio e a presença de no máximo 30% do quadro dos setores, em havendo necessidade (Artigo 12 §2º). Deste modo, reitera-se o pedido para que seja publicizado um rol exemplificativo de situações a serem ponderadas pelas chefias no sentido de preservar determinado grupo de servidores, **tais como aqueles que convivem com familiares em grupo de risco, com filhos até a idade escolar inclusive e os que estiverem em horário especial**. Deste modo se buscaria orientar explicitamente os gestores a optarem por servidores que não estejam abarcados pelo referido rol, minimizando riscos a terceiros e observando a situação de pais cujos filhos menores não retornaram às instituições de educação ante a situação de pandemia.
- c) Ante as premissas estabelecidas pela própria administração para o retorno gradual ao trabalho presencial, solicita-se que seja dada publicidade aos dados da Ocomo mencionados no Artigo 3º, II do Ato 14/2020, a fim de esclarecer os servidores sobre a situação da pandemia no estado e a implementação das etapas previstas.
- d) Considerando a análise da em relação ao sistema de ar condicionado, solicita-se esclarecimentos acerca de como será o seu uso, considerando o risco de contágio, a necessidade de se manter o ambiente climatizado perante o aumento da temperatura no Rio de Janeiro e as sugestões técnicas no sentido de alterações na estrutura.
- e) Considerando a especificidade da atividade do oficial de justiça, reitera-se a solicitação no sentido de se ampliar o objeto da análise realizada pela FIOCRUZ, de forma que a atividade do servidor desse segmento seja considerada nos seguintes pontos: EPIs indicados; desenvolvimento de um protocolo de atuação e abordagem que vise à proteção do oficial e do jurisdicionado; frequência de testagem da presença do Sars-Cov e contaminação por Covid-19.

transparente e diligente e busca esclarecimentos e respostas às demandas dos servidores, dentro do escopo da categoria. Atenciosamente,

**Ricardo Quiroga Vinhas**  
**Diretor do SISEJUFE**